

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, destinados à análise, acompanhamento, elaboração e encaminhamentos junto ao sistema CADPREV-WEB, compreendendo, em especial, os formulários e demonstrativos previdenciários exigidos pelos órgãos de controle e supervisão do regime próprio de previdência social, conforme necessidade do Fundo de Previdência do Município de Saloá/PE.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Maria Socorro Xavier Pereira.

1.4) Justificativa:

A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Saloá/PE quanto à prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria previdenciária, voltados à análise, acompanhamento, elaboração e encaminhamento de informações junto ao sistema CADPREV-WEB, bem como à preparação e envio dos formulários e demonstrativos previdenciários exigidos pelos órgãos de controle e supervisão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A gestão de um Regime Próprio de Previdência Social exige constante atenção às normas e diretrizes estabelecidas pela legislação previdenciária vigente, além do cumprimento de diversas



obrigações acessórias perante os órgãos de controle e fiscalização. Nesse contexto, o sistema CADPREV-WEB constitui ferramenta essencial para o registro, controle e acompanhamento das informações previdenciárias dos entes federativos que possuem RPPS, sendo indispensável a correta alimentação e atualização de seus dados.

A elaboração, análise e envio dos demonstrativos previdenciários, bem como o acompanhamento de eventuais pendências e exigências dos órgãos supervisores, demandam conhecimento técnico especializado na área previdenciária, além de experiência na operacionalização do referido sistema e na interpretação da legislação aplicável aos regimes próprios de previdência.

Ressalta-se que o Fundo de Previdência do Município de Saloá/PE não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissional com a qualificação técnica específica necessária para o desempenho dessas atividades de forma contínua e adequada, o que torna imprescindível a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar o suporte técnico necessário.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar maior eficiência na gestão previdenciária municipal, garantindo o correto cumprimento das obrigações legais, a regularidade das informações prestadas aos órgãos de controle e a manutenção da conformidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Saloá/PE.

Assim, justifica-se a presente contratação como medida necessária para assegurar a adequada gestão previdenciária e o atendimento às exigências legais aplicáveis ao RPPS municipal.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Saloá – SALOAPREV, realizou estudo e obteve os valores médios e fez também a coleta de preços em diversos meios para obtenção de preço máximo admitido.

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: saloalicitacao@gmail.com, ou através do telefone (87) 99651-0139 ou ainda no endereço Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, sede da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria atuarial e previdenciária do município o que caracteriza uma necessidade que demanda urgência e sendo o valor global da contratação abaixo do permitido para



a dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, optou-se por realizar a presente dispensa de licitação.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 04 de março de 2026.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Agente de Contratação

